



## SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

### EDITAL N.º 01/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, FIXA NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/CE.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e alínea “c” do artigo 17 do Estatuto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados. A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, do edital nº. 01/2019 de 17 de julho de 2019, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE, seguindo a ordem de classificação

#### 1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE, situada na Rua Teodorico Teles, 30, Centro, Crato/CE, no dia 02 de janeiro de 2020, de 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min a 17h:00min, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do EDITAL N.º **EDITAL N.º 01/2019 de 17 de julho de 2019**, declarações e outros documentos que se fizerem necessário e não discriminados. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

#### 2. DOS CONVOCADOS

##### 2.1 DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE BOMBA:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
.23	2019.01.44	THALES GUSTAVO SILVA FACUNDES	052.562.643-38
.24	2019.01.112	PAULINO ANTONIO RODRIGUES	026.556.613-46

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9, Edital N.º 01/2019 de 17 de julho de 2019

- Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Cópia autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os cargos que a exigirem;
- Cópia autenticada ou acompanhada do original, da quitação do serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

- k) Declaração de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- l) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada de cartão de vacinação
- m) Outros documentos exigidos, no ato da convocação.

#### 4 DAS DECLARAÇÕES:

##### 4.1 MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

###### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura

##### 4.2 MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

###### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ e prestava serviços no(a) \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**4.3 MODELO DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**4.4 MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**4.5 MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de \_\_\_\_\_ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial: Pelo cumprimento total da carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município. Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura

Crato/CE, 27 de dezembro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Cultura do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 2015.12.04.1, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2015.10.16.1, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua Santa Isabel, nº 281, Distrito de Bela Vista, Crato/CE, destinado ao funcionamento da Escola de Reizado do Mestre Aldenir, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.. **LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **LOCADORA:** MARIA DE FÁTIMA SILVA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. Crato/CE, 29 de Novembro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2019.11.26.3 – Decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.11.14.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS (CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Contratante: O Município de Crato – Secretaria de Finanças e Planejamento, representado pela Sra. Iraci Morais de Brito Roca, CPF: 059.342.903-63. Contratado: Edmilson Suassuna da Silva. CPF 940.055.325-00. Valor Total R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 3301.04.122.0007 2.152. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) dias. Crato-CE, 26 de Novembro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2019.12.05.3 – Decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.11.11.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO “DESENVOLVIMENTO E PROSPERIDADE DO CRATO”, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: O Município de Crato – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, representado pelo Secretário Adjunto, o Sr. José Muniz de Alencar, CPF: 768.234.903-49. Contratada: GENESE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME. CNPJ 12.940.550/0001-70, por seu representante legal, Sr. Rui Vieira de Araujo, CPF 415.052.043-72. Valor Total R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Dotação Orçamentária: 4001.04.122.0007 2.213. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) dias. Crato-CE, 05 de Dezembro de 2019.

**ATOS DO PREFEITO****LEI Nº 3.644/2019.****CRATO-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.000.738/0001-95, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Sítio Pontal, s/n, Bairro Muritú, com área total de 33.816,08m<sup>2</sup> (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis vírgula zero oito metros quadrados), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação trata-se da área remanescente registrada sob a matrícula nº 10.200, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crato-CE, em nome da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será onerosa, destinando-se à instalação de unidade escolar e de um campus universitário neste Município do Crato, bem como a geração de emprego e renda.

**Art. 3º.** A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

**I** - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades determinadas no Art. 2º desta Lei;

**II** – apresentar, até o início da obra, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos imprescindíveis ao empreendimento;

**III** - iniciar a construção em, no máximo, 12 (doze) meses da publicação desta Lei, e, após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

**IV** - concluir a obra no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação desta Lei;

**V** - iniciar sua atividade empresarial no imóvel objeto da presente doação até o ano de 2023;

**VI** - cumprir a Lei Orgânica Municipal, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei revogar-se-á automaticamente, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio da Municipalidade, independentemente de qualquer formalidade, se:

**I** - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

**II** - não forem cumpridos os prazos estipulados no Art. 3º da presente Lei;

**III** - houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias;

**IV** - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada a falência da empresa;

**V** - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

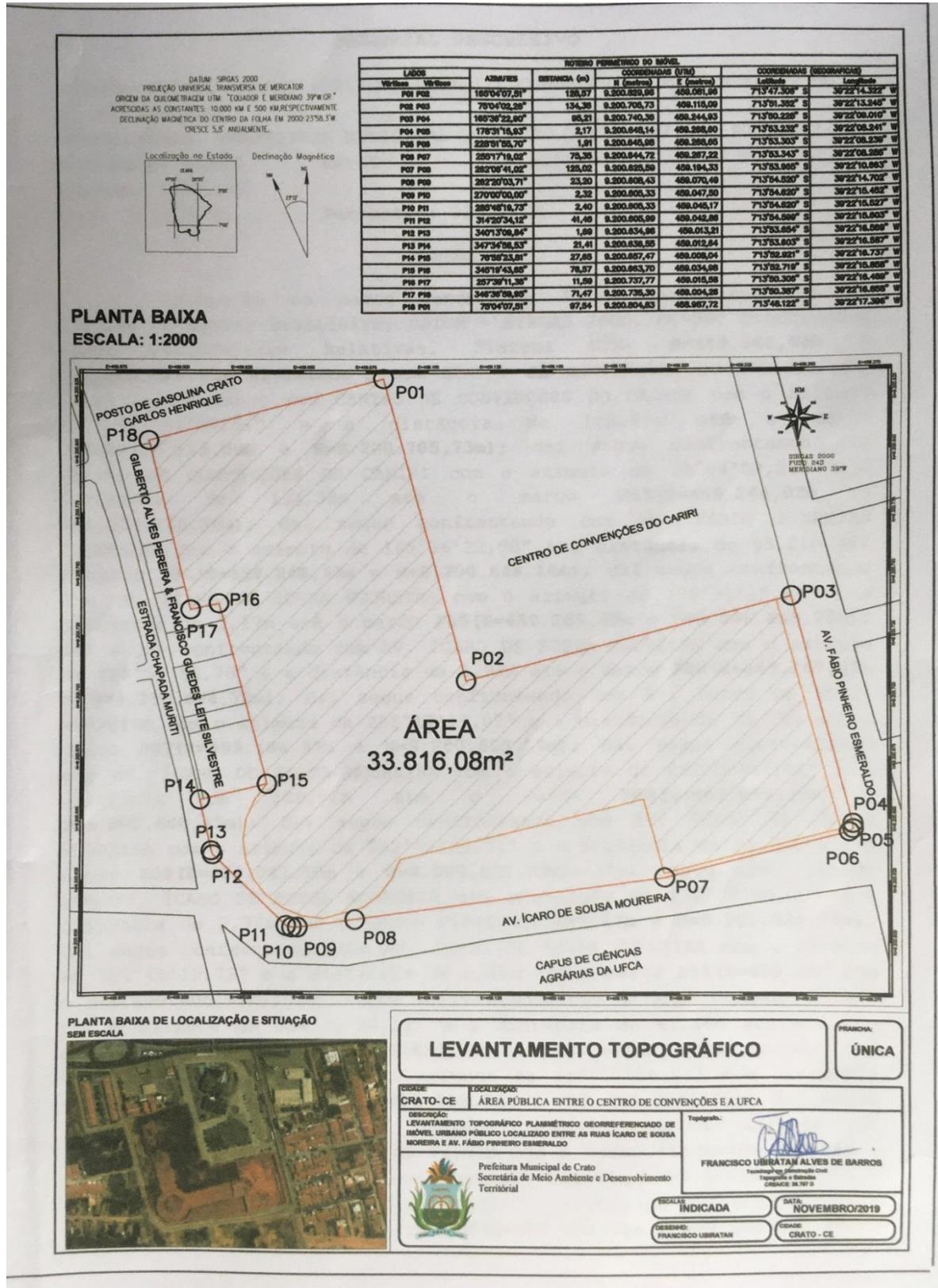
**Art. 5º.** A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL:** IMÓVEL URBANO PÚBLICO, LOCALIZADO NAS ZR'S: ZCSE E ZR11, DO BAIRRO SÃO JOSÉ  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, CNPJ: 07.587.975/0001-07  
**Município:** CRATO                      **UF:**CE  
**Comarca:** CRATO-CE  
**Área:** 3,3816 ha                      **Perímetro:** 939,91 m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=459.081,96m** e **N=9.200.829,96m** dividindo-o com CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI; dai segue confrontando com CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI com o azimute de 165°04'07,51" e a distância de 128,57m até o marco **P02 (E=459.115,09m e N=9.200.705,73m)**; dai segue confrontando com CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI com o azimute de 75°04'02,26" e a distância de 134,38m até o marco **P03 (E=459.244,93m e N=9.200.740,36m)**; dai segue confrontando com AV. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO com o azimute de 165°36'22,90" e a distância de 95,21m até o marco **P04 (E=459.268,60m e N=9.200.648,14m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 178°31'15,93" e a distância de 2,17m até o marco **P05 (E=459.268,65m e N=9.200.645,98m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 228°51'55,70" e a distância de 1,91m até o marco **P06 (E=459.267,22m e N=9.200.644,72m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 255°17'19,02" e a distância de 75,35m até o marco **P07 (E=459.194,33m e N=9.200.625,59m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 262°06'41,02" e a distância de 125,02m até o marco **P08 (E=459.070,49m e N=9.200.608,43m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 262°20'03,71" e a distância de 23,20m até o marco **P09 (E=459.047,50m e N=9.200.605,33m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 270°00'00,00" e a distância de 2,32m até o marco **P10 (E=459.045,17m e N=9.200.605,33m)**; dai segue confrontando com AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA com o azimute de 285°48'19,73" e a distância de 2,40m até o marco **P11 (E=459.042,86m e N=9.200.605,99m)**; dai segue confrontando com ESTRADA CHAPADA MURITI com o azimute de 314°20'34,12" e a distância de 41,46m até o marco **P12 (E=459.013,21m e N=9.200.634,96m)**; dai segue confrontando com ESTRADA CHAPADA MURITI com o azimute de 340°13'09,84" e a distância de 1,69m até o marco **P13 (E=459.012,64m e N=9.200.636,55m)**; dai segue confrontando com ESTRADA CHAPADA MURITI com o azimute de 347°34'56,53" e a distância de 21,41m até o marco **P14 (E=459.008,04m e N=9.200.657,47m)**; dai segue confrontando com GILBERTO ALVES PEREIRA & FRANCISCO GUEDES LEITE SILVESTRE com o azimute de 76°58'23,81" e a distância de 27,65m até o marco **P15 (E=459.034,98m e N=9.200.663,70m)**;

dai segue confrontando com GILBERTO ALVES PEREIRA & FRANCISCO GUEDES LEITE SILVESTRE com o azimute de  $345^{\circ}19'43,65''$  e a distância de 76,57m até o marco **P16 (E=459.015,58m e N=9.200.737,77m)**; dai segue confrontando com GILBERTO ALVES PEREIRA & FRANCISCO GUEDES LEITE SILVESTRE com o azimute de  $257^{\circ}39'11,36''$  e a distância de 11,59m até o marco **P17 (E=459.004,26m e N=9.200.735,30m)**; dai segue confrontando com GILBERTO ALVES PEREIRA & FRANCISCO GUEDES LEITE SILVESTRE com o azimute de  $346^{\circ}36'59,95''$  e a distância de 71,47m até o marco **P18 (E=458.987,72m e N=9.200.804,83m)**; dai segue confrontando com POSTO DE GASOLINA CRATO CARLOS HENRIQUE, com o azimute  $75^{\circ}04'07,51''$  e a distância de 97,54m até o marco **P01**; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3,3816ha.

#### CONFINANTES

**Norte:** POSTO DE GASOLINA CRATO CARLOS HENRIQUE, CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI

**Sul :** AV. ÍCARO DE SOUSA MOUREIRA

**Leste:** AV. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO, CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI

**Oeste:** GILBERTO ALVES PEREIRA & FRANCISCO GUEDES LEITE SILVESTRE

Crato/CE, 06 de novembro de 2019.

  
Francisco Ubiratan Alves de Barros  
Tecnólogo em Construção Civil  
Estrada e Topografia  
CREA - CE 38767

**LEI Nº 3.645/2019.****CRATO-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **TRANVALE TRANSPORTADORA VALE DO JAGUARIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.473.415/0001-56, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado na Avenida Projetada 01, Bairro Muriti, s/n, com área total de 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), e **com as seguinte especificações, dimensões e confrontações:**

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.200.366,6616 m e E 458.503,0123m, situado no limite com Av. Manoel Dias Branco, deste, segue com distância de 50,00m e azimute 165°46'39”, confrontando neste trecho com Av. Manoel Dias Branco, até o vértice 02 de coordenadas N 9.200.318,1937m, deste, segue com distância de 120,00m, e azimute 256°00'46”, confrontando-se neste trecho com rua não identificada, até o vértice 03, de coordenadas N 9.200.289,1889m e E 458.398,8538m, deste, segue, com distância de 50,00m, e azimute 345°46'39”, confrontando neste trecho com ‘área de Prefeitura Municipal do Crato denominada A8’, até o vértice 04, de coordenadas N 9.200.337,6568m e E 458.386.5694m, deste, segue com distância de 120,00m, e azimute 76°00'43”, confrontando neste trecho com Rua Projetada 01, até o vértice 01, de coordenadas N 9.200.366,6616m e E 458.503,0123m; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação trata-se da área registrada sob o nº **14.385, no Livro 02 de Registro Geral do Cartório do 2º** Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crato-CE, em nome da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será onerosa, destinando-se à instalação no Município do Crato, da sede da referida empresa que atua no setor de transportes rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; bem como a geração de emprego e renda.

**Art. 3º.** A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

**I** - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades determinadas no Art. 2º desta Lei;

**II** – apresentar, até o início da obra, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos imprescindíveis ao empreendimento;

**III** - iniciar a construção em, no máximo, 06 (seis) meses da publicação desta Lei, e, após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

**IV** - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

**V** - iniciar sua atividade empresarial no imóvel objeto da presente doação no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

**VI** - cumprir a Lei Orgânica Municipal, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei revogar-se-á automaticamente, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio da Municipalidade, independentemente de qualquer formalidade, se:

**I** - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

**II** - não forem cumpridos os prazos estipulados no Art. 3º da presente Lei;

**III** - houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada a falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º.** A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

**Art. 6º.** A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---